

"Lei nº 17"

A Camara Municipal do Municipio de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 17 e resolve encaminha-la a S. Excia o San. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a abrir no "Orçamento da Despesa", um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para atender a contribuição deste Município ao "1º Congresso das Municipalidades Brasileiras".

Art. 2º - Os recursos necessários para atender com as despesas do Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano de 1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1949.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Camara.